

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

MUNICIPIO DE HORIZONTINA/RS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h** do dia **13 de agosto de 2026**, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> realizará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição conforme descrito no item 1. Do objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.429 de 04 de julho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS, REFERENTE AOS ITENS FRUSTRADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, conforme descrição que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Ampla Participação/ Exclusivo/ Cota 25%
1	4.340	UN	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, AÇÃO BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0-2,5% P/P E ÁGUA. FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. FRASCO DE 2000 ML. PRODUTO QUE POSSA SER UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS.	Exclusivo para ME/EPP
2	4.745	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM. COMPOSTO DE PRINCÍPIO ATIVO, ÁLCOOL, ÁGUA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E BENZOATO DE DENATÔNIO. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, FRASCO DE 1000ML	Exclusivo para ME/EPP
3	410	UN	BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 LITROS.	Exclusivo para ME/EPP
4	830	UN	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE PARA APLICAÇÃO DE SANITIZANTES, CAPACIDADE DE 500 ML, COM GATILHO.	Exclusivo para ME/EPP
5	1.520	UN	CERA LIQUIDA: FRASCO PLÁSTICO COM 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) MILILITROS DE CERA LIQUIDA INCOLOR, ESPECIAL, DE ALTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO E QUE DISPENSA USO DE ENCERADEIRA. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, RESINA SOLÚVEL AO ÁLCALI, CERA, COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO NA	Exclusivo para ME/EPP

			ANVISA/MS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.	
6	2.180	UN	CLORO GEL, DESINFETANTE CLORO EM TEXTURA DE GEL, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, ESTABILIZANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. FRASCO DE 1000 ML.	Exclusivo para ME/EPP
7	2.848	PC	COPOS DESCARTÁVEIS, TRANSPARENTES, 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME ABNT/NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT/NBR N°14865.	Exclusivo para ME/EPP
8	1.953	PC	COPOS DESCARTÁVEIS, TRANSPARENTES, 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME ABNT/NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT/NBR N°14865.	Exclusivo para ME/EPP
9	743	UN	DESENGORDURANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSTO POR TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, CORANTE, NEUTRALIZANTES, ÁGUA E PRINCÍPIO ATIVO HIDRÓXIDO DE SÓDIO. PH DE 12 A 14 E DENSIDADE DE 1,14 A 1,054 G/L.	Quant. Ampla Concorrência (75%)
10	247	UN	DESENGORDURANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSTO POR TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, CORANTE, NEUTRALIZANTES, ÁGUA E PRINCÍPIO ATIVO HIDRÓXIDO DE SÓDIO. PH DE 12 A 14 E DENSIDADE DE 1,14 A 1,054 G/L. - Cota Referente ao item 9.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
11	882	UN	DETERGENTE AMONÍACO PARA LIMPEZA PESADA. OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGENS 5 LITROS. COMPOSIÇÃO ATIVO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, HIDRÓTOPO, CONSERVANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.	Quant. Ampla Concorrência (75%)
12	293	UN	DETERGENTE AMONÍACO PARA LIMPEZA PESADA. OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGENS 5 LITROS. COMPOSIÇÃO ATIVO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, HIDRÓTOPO, CONSERVANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. - Cota Referente ao item 11.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
13	814	UN	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC MEDINDO 28CM X 100M COM ESPESSURA DE 10 MICRAS TIPO EM BOBINA EMBALAGEM SEM SERRILHA.	Exclusivo para ME/EPP
14	3.946	UN	FLANELA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO: 36X56CM, SERÃO TOLERADAS VARIAÇÕES (PARA MAIS OU PARA MENOS) DE ATÉ 2% NAS DIMENSÕES DO PRODUTO. FLANELA DE QUALIDADE, NÃO MANCHA E NÃO SOLTA PELOS.	Exclusivo para ME/EPP
15	410	UN	FÓSFORO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 200 PALITOS, COM 5 CM. COM ALTA RESISTÊNCIA À QUEBRA. TRATAMENTO ESPECIAL COM AGENTES INIBIDORES DA FORMAÇÃO DE BRASAS APÓS O USO.	Exclusivo para ME/EPP
16	520	UN	FÓSFORO DE SEGURANÇA EXTRA LONGO, CAIXA COM 200 PALITOS, COM 9,4 CM. COM MAIOR SEGURANÇA AO ACENDER. QUEIMA PROLONGADA. MADEIRA RESISTENTE. PRODUTO DURÁVEL E CONFIÁVEL.	Exclusivo para ME/EPP
17	1.195	UN	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE PRETA. COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: 32 CM, O PAR FORMATO ANATÔMICO.	Exclusivo para ME/EPP

			INTERIOR LISO. BOA RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES. TAMANHO G.	
18	1.230	UN	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE PRETA. COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: 32 CM. O PAR FORMATO ANATÔMICO. INTERIOR LISO. BOA RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES. TAMANHO M.	Exclusivo para ME/EPP
19	1.140	UN	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE PRETA. COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: 32 CM. O PAR FORMATO ANATÔMICO. INTERIOR LISO. BOA RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES. TAMANHO P.	Exclusivo para ME/EPP
20	822	CX	LUVA DE LÁTEX NATURAL, SEM PÓ, CLORADA E AMBIDESTRA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL; SEM PÓ; DUPLA CLORAÇÃO PARA DIMINUIR OS RESÍDUOS QUÍMICOS E MELHORAR AS PROPRIEDADES MECÂNICAS DEIXANDO A LUVA MAIS MACIA E CONFORTÁVEL; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, ESPESSURA 0,12 MM EM MÉDIA. TAMANHO G COM LARGURA DE 105 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Exclusivo para ME/EPP
21	833	CX	LUVA DE LÁTEX NATURAL, SEM PÓ, CLORADA E AMBIDESTRA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL; SEM PÓ; DUPLA CLORAÇÃO PARA DIMINUIR OS RESÍDUOS QUÍMICOS E MELHORAR AS PROPRIEDADES MECÂNICAS DEIXANDO A LUVA MAIS MACIA E CONFORTÁVEL; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, ESPESSURA 0,12 MM EM MÉDIA. TAMANHO M COM LARGURA DE 94 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	Exclusivo para ME/EPP
22	763	CX	LUVA DE LÁTEX NATURAL, SEM PÓ, CLORADA E AMBIDESTRA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL; SEM PÓ; DUPLA CLORAÇÃO PARA DIMINUIR OS RESÍDUOS QUÍMICOS E MELHORAR AS PROPRIEDADES MECÂNICAS DEIXANDO A LUVA MAIS MACIA E CONFORTÁVEL; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, ESPESSURA 0,12 MM EM MÉDIA. TAMANHO P COM LARGURA DE 76 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	Exclusivo para ME/EPP
23	234	UN	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO EM METAL REVESTIDO DE NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA E RODO VERSÁTIL DE NO MÍNIMO 25 CM. DEVE ACOMPANHAR FIXADOR DE CABO NA PÁ. DE POLIPROPILENO (PP) COM HASTA EM ALUMÍNIO.	Exclusivo para ME/EPP
24	2.426	UN	PANO DE PRATO PRONTO, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTOS, SEM ESTAMPAS, 100 % ALGODÃO, ATOALHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 55X70CM, RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA.	Exclusivo para ME/EPP
25	9.609	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, 100%, CELULOSE VIRGEM, GRAFADO, 2 DOBRAS, SEM SUJIDADES, RESISTENTE, MACIO E COM BOA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE CADA FOLHA DE NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA, 20 CM DE COMPRIMENTO., ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS CADA, MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS E PROTEÇÃO PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM PICOTE PARA ABERTURA, PARA USO EM DISPENSORES DE PAPEL, NA EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE.	Quant. Ampla Concorrência (75%)
26	3.203	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, 100%, CELULOSE VIRGEM, GRAFADO, 2 DOBRAS, SEM SUJIDADES, RESISTENTE, MACIO E COM BOA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE CADA FOLHA DE NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA, 20 CM DE COMPRIMENTO., ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS CADA, MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS E PROTEÇÃO PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM PICOTE PARA ABERTURA, PARA USO EM DISPENSORES DE PAPEL, NA EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE. - Cota Referente ao item 25.	Cota Reservada ME/EPP (25%)

27	3.900	PC	PAPEL TOALHA MULTIUSO EM ROLO, GRAFADO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% FIBRA CELULOSE. FOLHA DUPLA. CADA ROLO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 FOLHAS. FOLHAS MEDINDO 19 X 20 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	Exclusivo para ME/EPP
28	320	UN	REPELENTE EM GEL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 (TRÊS) MESES DE IDADE, COM ICARIDINA COMO PRINCÍPIO ATIVO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM VOLUME ENTRE 100 ML E 120 ML. INDICADO PARA AUXILIAR NA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS E INSETOS, INCLUSIVE AQUELES QUE PODEM TRANSMITIR DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, BEM COMO PERNILONGOS E BORRACHUDOS. FÓRMULA SEM PERFUME, NÃO OLEOSA, DE RÁPIDA ABSORÇÃO E QUE NÃO DEIXE A PELE ENGORDURADA APÓS A APLICAÇÃO. O PRINCÍPIO ATIVO DEVERÁ SER REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA, COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS.	Exclusivo para ME/EPP
29	520	UN	REPELENTE LOÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 200 ML - PARA PROTEGER CONTRA OS INSETOS, MOSQUITOS, QUE PODEM TRANSMITIR DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA PERNILONGOS, BORRACHUDOS, COM PERFUME AGRADÁVEL NO CORPO. PRÁTICO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E SUA FÓRMULA NÃO OLEOSA COM RÁPIDA ABSORÇÃO E NÃO DEIXA A PELE ENGORDURADA APÓS A APLICAÇÃO. O PRINCÍPIO ATIVO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, NA SUA CONCENTRAÇÃO DEVE CONTER A SUBSTÂNCIA DEET 7,10%. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS.	Exclusivo para ME/EPP
30	2.400	UN	REPELENTE SPRAY DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 170 ML - AEROSSOL PARA PROTEGER CONTRA OS INSETOS, MOSQUITOS QUE PODEM TRANSMITIR DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, PERNILONGOS, BORRACHUDOS, COM PERFUME AGRADÁVEL NO CORPO. PRÁTICO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E SUA FÓRMULA NÃO OLEOSA COM RÁPIDA ABSORÇÃO E NÃO DEIXA A PELE ENGORDURADA APÓS A APLICAÇÃO. O PRINCÍPIO ATIVO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, NA SUA CONCENTRAÇÃO DEVE CONTER A SUBSTÂNCIA DEET 15%. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS.	Quant. Ampla Concorrência (75%)
31	800	UN	REPELENTE SPRAY DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 170 ML - AEROSSOL PARA PROTEGER CONTRA OS INSETOS, MOSQUITOS QUE PODEM TRANSMITIR DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, PERNILONGOS, BORRACHUDOS, COM PERFUME AGRADÁVEL NO CORPO. PRÁTICO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E SUA FÓRMULA NÃO OLEOSA COM RÁPIDA ABSORÇÃO E NÃO DEIXA A PELE ENGORDURADA APÓS A APLICAÇÃO. O PRINCÍPIO ATIVO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, NA SUA CONCENTRAÇÃO DEVE CONTER A SUBSTÂNCIA DEET 15%. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS. - Cota Referente ao item 30.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
32	432	UN	RODO DE ALUMÍNIO 45CM, USO PROFISSIONAL, COM BASE DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTENCIA, COM PINTURA EPOXI, PLASTICO PP E E.V.A DUPLO, COM CABO DE ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI, COM ROSCA E MANOPLA PLASTICA COM FURO, EXTENSAO MINIMA DE 140CM	Exclusivo para ME/EPP
33	298	UN	RODO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 60 CM DE BASE COM BORRACHA DUPLA, USO PROFISSIONAL, COM BASE DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M.	Exclusivo para ME/EPP
34	78	UN	RODO METÁLICO 1M COM BORRACHA DUPLA, BASE E CABO DE FERRO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60 M PARA LIMPEZA DE QUADRAS ESPORTIVAS 1METRO E CABO 1,60.	Exclusivo para ME/EPP
35	4.104	UN	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS, BIOTECNOLOGIA E ANTI-RESÍDUOS. PÓ ULTRAFINO; FÓRMULA QUE CONTÉM INGREDIENTES BIODEGRADÁVEIS. COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES,	Exclusivo para ME/EPP

			COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	
36	609	UN	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS, NEUTRO, COM FORMULAÇÃO ANTIBACTERIAL QUE MATA ATÉ 99,9% DOS GERMES E BACTÉRIAS. QUE ELIMINA O VÍRUS DA COVID-19. SUAS PROPRIEDADES COSMÉTICAS PROTEGEM E HIDRATAM AS MÃOS, POSSIBILITANDO LAVAGENS REPETIDAS SEM CAUSAR INDESEJÁVEIS RESSECAMENTOS. COMPOSTO POR ÁGUA; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; COCAMIDOPROPIL BETAÍNA; CLORETO DE SÓDIO; BENZOATO DE SÓDIO; ÁCIDO CÍTRICO; EDTA TETRASSÓDICO; PPG-9(POLIPROPILENOGLICOL-9); HIDRÓXIDO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS.	Exclusivo para ME/EPP
37	2.152	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM DOSADOR, 500ML; PROMOVENDO LIMPEZA PROFUNDA, ELIMINANDO GERMES E BACTÉRIAS, PROPORCIONANDO HIGIENE EFICAZ E MANTENDO A PELE MACIA E EQUILIBRADA. CONTENDO NA SUA FORMULA ÁGUA, LAURILETERSULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, ÁCIDO BENZOICO, DIETANOLAMINA COCAMIDA, DIESTEARATO DE ETILENOGLICOL, MONOETANOLAMINA DE COCAMIDA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, MONOESTEARATO DE ETILENOGLICOL, DIMETIL HIDANTOÍNA, CLORETO DE SÓDIO, GLICEROL, FRAGRÂNCIA, BUTILFENIL METILPROPIONAL, SESQUICAPRILATO DE XILITIL, ANIDROXILITOL, ÁCIDO CÍTRICO, EDETATO DISSÓDICO, NITRATO DE MAGNÉSIO, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, CLORETO DE MAGNÉSIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E INDICAÇÃO DE NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS.	Exclusivo para ME/EPP
38	550	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA ANTISSEPSE - SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, PEROLADO, COM PH NEUTRO. PRINCÍPIO ATIVO: 2,4,4"-TRICLORO-2" - HIDROXI-DIFENILETER (TRICLOSAN). USOS: LIMPEZA E ANTISSEPSE DAS MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS ATRAVÉS DE ANTI-SEPTICO DE AMPLO ESPECTRO COM EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE AS CEPAS ESPECÍFICAS DE: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, PODENDO SER UTILIZADO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS, RESTAURANTES, COZINHAS INDUSTRIAIS, SALÃO DE BELEZA, CLÍNICAS VETERINÁRIAS. EMBALAGEM: REFIL PLÁSTICO REEMBALADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, CONTENDO 800ML, COM O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA	Exclusivo para ME/EPP
39	1.868	UN	TOALHA DE BANHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 150CM, FELPUDA, MACIA, 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS COM GRAMATURA 500G/M². COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS. COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA.	Exclusivo para ME/EPP
40	1.454	UN	TOALHA DE ROSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80CM, FELPUDA, MACIA, 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS COM GRAMATURA 500G/M². COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS. COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA.	Exclusivo para ME/EPP

41	300	PC	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA. ATÓXICA E APIROGÊNICA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	Exclusivo para ME/EPP
42	600	UN	VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS DE NYLON, TIPO PLUMADA, RESISTENTES E FLEXÍVEIS, COM BASE PLÁSTICA OU MATERIAL COMPATÍVEL. CABO EM ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140 CM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO À BASE DA VASSOURA. LARGURA DA BASE DE NO MÍNIMO 22 CM. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA GERAL, COM ACABAMENTO RESISTENTE E ADEQUADO AO USO DOMÉSTICO/INSTITUCIONAL.	Exclusivo para ME/EPP

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do *item 1.1.* são relativos a uma estimativa de necessidade, não havendo garantia de aquisições individuais mínimas.

1.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Compra, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto será de inteira responsabilidade da fornecedora. A movimentação dos bens até o local designado para entrega, bem como as atividades de carga e descarga, será de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao município a disponibilização de mão de obra ou apoio logístico para esse fim.

1.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. Helmuth Simm, nº 100, sala 12, Centro, no Município de Horizontina/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

1.6. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de conservação e utilização, entregues em suas embalagens originais do fabricante, quando aplicável, devidamente íntegras e identificadas, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.7. As embalagens deverão conter identificação clara e legível do fabricante, número do lote, prazo de validade, quando aplicável, bem como as demais informações exigidas pela legislação específica para cada produto.

1.8. Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT e às regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas e sanitárias pertinentes ao objeto, vigentes à época do fornecimento.

1.9. **Para os produtos que possuem prazo de validade, deverá ser observado o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do fabricante na data da entrega, salvo prazo diferente expresso no descritivo do item.**

1.9.1. É vedado o fornecimento de materiais com prazo de validade expirado ou incompatível com o uso pretendido.

1.9.2. A validade deverá estar impressa de forma clara e visível na embalagem.

1.10. A fornecedora deverá substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, vazamentos, prazo de validade inadequado ou estiverem em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.11. **Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.**

1.12. Todos os órgãos da Administração Municipal de Horizontina poderão se utilizar do presente Registro de Preços.

1.13. Da Apresentação de Amostras

1.13.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra de cada item ofertado de acordo com as especificações.

1.13.2. As amostras deverão ser do PRÓPRIO PRODUTO ofertado pela licitante. A apresentação da amostra física será obrigatória e acompanhada de documentação técnica complementar que inclua: catálogos ou folhas técnicas, fichas de informação de segurança do produto (FISPQ conforme ABNT/NBR 14725:2023, quando aplicável), certificações (ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, conforme aplicável), informações sobre marca, modelo, fabricante, procedência, número

de lote, data de fabricação, validade, e demais dados necessários para verificação objetiva da conformidade com este Termo de Referência.

1.13.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a convocação, no endereço Rua Conceição, nº 716, Bairro Kennedy, Horizontina/RS, aos cuidados da Nutricionista, Sra. Juliane Pedó, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h00, exceto aos sábados, domingos e feriados.

1.13.4. As amostras serão analisadas por comissão especialmente designada, com base em critérios objetivos, incluindo a verificação da conformidade com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, desempenho, rendimento, composição, apresentação e adequação ao uso pretendido, observando-se, ainda, requisitos de segurança e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando couber.

1.13.5. A não apresentação das amostras, o atraso injustificado ou a entrega em desconformidade com as especificações implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

1.13.6. As amostras deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Serem entregues em sua embalagem original, devidamente identificadas com o nome da empresa, número do item e referência do processo licitatório;

b) Permanecerem retidas para análise técnica, não compondo a entrega definitiva dos produtos contratados;

c) Serem avaliadas por comissão designada, com aferição por critérios objetivos definidos no Termo de Referência, podendo ser exigida a apresentação de laudos, registros, selos ou certificações emitidas por órgãos competentes, quando aplicável;

d) Os custos relativos à apresentação e envio das amostras correrão exclusivamente por conta da empresa licitante, sem qualquer reembolso pela Administração;

e) Os itens sujeitos à regulamentação específica deverão apresentar, quando aplicável, certificação, registro, cadastro ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, conforme a legislação vigente (ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA ou outro órgão regulador competente).

1.13.7. Os critérios para avaliação das amostras compreenderão, no mínimo:

a) Conformidade com a descrição e especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

b) Atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando for o caso;

c) Qualidade do material, desempenho, rendimento e adequação ao uso pretendido.

1.13.8. Serão rejeitadas as amostras que:

a) Apresentarem defeitos que prejudiquem sua avaliação;

b) Forem de qualidade inferior às especificações do Termo de Referência ou da proposta;

c) Não apresentarem as certificações obrigatórias, quando exigíveis por lei ou pelo Termo de Referência.

1.13.9. As amostras entregues serão tratadas como material para análise técnica, podendo ser manuseadas, abertas e submetidas aos testes necessários pela equipe responsável.

1.13.10. Caso as amostras apresentadas pelo licitante primeiro classificado não sejam aprovadas, será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que se identifique proposta cujas amostras estejam em conformidade com as especificações estabelecidas.

1.13.11. Após a divulgação do resultado final do certame:

a) As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de destinação pela Administração conforme seu critério, sem direito a ressarcimento;

b) As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão como contraprova para fins de conferência e recebimento do objeto junto ao Almoxarifado Central.

1.13.12. O resultado da análise das amostras será publicado ou comunicado no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento.

1.13.13. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. **À exceção dos Itens 09, 11, 25, e 30**, que serão abertos à apresentação de propostas por quaisquer licitantes que atendam às condições deste Edital, a participação nos demais itens será restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024, ou, conforme o caso, àqueles que são equiparados a ME e à EPP pela Lei Complementar nº. 123/06 (microempreendedor individual (MEI), agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024.

3.1.2. Somente terão direito à obtenção do benefício a que se refere o item anterior as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **no período das 09h00min horas do dia 30 de julho de 2026 até 08h59min do dia 13 de agosto de 2026 (horário de Brasília)**, observando o item 5 deste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – **PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026**, com a indicação completa do produto ofertado, devendo ser formulada com valores unitários por item e total por item, em conformidade com as descrições constantes no edital.

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos exigidos neste item, no prazo e forma estabelecidos pelo pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. O não envio da documentação no prazo estabelecido, ou o envio em desacordo com as exigências do edital, poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 27 deste edital.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declarações Obrigatórias e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser usados os modelos anexos ao edital.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA¹

6.5.1. Para os itens classificados como saneantes, desinfetantes, álcool, repelentes, sabonetes e demais produtos sujeitos à regularização junto à ANVISA (Itens 1, 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37 e 38):

a) Alvará ou Licença Sanitária vigente da empresa licitante, emitido pelo órgão competente (estadual ou municipal), quando exigível para a atividade exercida, ou comprovante de isenção;

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto licitado;

¹ A ordem e a numeração dos itens previstas no edital são referência para todas as providências relacionadas ao objeto.

c) Comprovação da regularização dos produtos junto à ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro ou da notificação, conforme exigido pela legislação sanitária vigente;

d) Apresentação da Ficha de Dados de Segurança (FDS), quando aplicável, conforme legislação vigente;

e) Quando exigida pela legislação sanitária vigente para o produto ofertado ou para a atividade exercida, deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA.

6.5.2. Luvas descartáveis - Itens: 20, 21 e 22

a) Alvará ou Licença Sanitária vigente da empresa licitante, emitido pelo órgão competente (estadual ou municipal), quando exigível para a atividade exercida, ou comprovante de isenção;

b) Comprovação de regularização perante a ANVISA (registro ou cadastro, conforme aplicável).

6.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.1. A substituição referida no *item* 6.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme *item* 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no *item 8*.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, para os itens EXCLUSIVOS PARA ME/EPP será apurada a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei

Complementar nº 123/06 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital.

10.2. No(s) ITEM(NS) NÃO EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP (DE AMPLA PARTICIPAÇÃO), após a etapa de envio dos lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3. A ordem de apresentação das propostas será utilizada como critério de classificação pelo sistema, observadas as regras aplicáveis ao modo de disputa aberto e os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

10.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.5.2. Empresas brasileiras;

10.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

10.5.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

10.5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

10.5.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.5.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.5.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

10.5.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações exigidas neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação;

10.5.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo 2 (duas) horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E LICITANTES EQUIPARADAS

12.1. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.2. Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação deverá ser realizada pelo menor preço ofertado entre as duas propostas.

12.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.529 de 10 de agosto de 2017 será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

13. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. Nos itens EXCLUSIVOS PARA ME/EPP será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) considera-se como âmbito local o Município de Horizontina/RS e como âmbito regional os municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024;

b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

c) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

e) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, com fundamento na alínea “d”, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na alínea “c”, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

f) na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que se enquadrem na situação prevista na alínea “c”, será realizado sorteio entre elas para definir a ordem de exercício do direito de preferência.

13.2. Nos ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (DE AMPLA PARTICIPAÇÃO), tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto nos artigos 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas.

13.2.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

13.2.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do *subitem* 13.2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no *subitem* 13.2.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

13.2.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências dos *itens* 13.2.1 e 13.2.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

13.3. O disposto no *item* 13.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, por empresa de pequeno porte ou por licitante a elas equiparada para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso).

14. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**.

14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU. - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

14.4. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.7. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.2 e 6.3, enviados nos termos do *item* 14.1., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.8 Será verificado pelo Pregoeiro a existência de débitos no Município de Horizontina em face da empresa licitante.

14.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.12. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.13. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3. e 4.3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DO RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do *item 15.1* do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e na legislação vigente.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a presente licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na forma da legislação aplicável.

20.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados e instruídos com documentação idônea que demonstre a variação extraordinária e imprevisível dos custos de execução do objeto, sendo submetidos à análise técnica da Administração.

20.3. A Administração deverá analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, mediante decisão devidamente motivada.

20.4. Em caso de deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado atualizada, a fim de verificar a vantajosidade dos valores registrados e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

20.5. Caso os novos valores se mostrem superiores aos preços de mercado ou aos demais preços registrados na Ata, poderá ser indeferido o pedido ou promovida a readequação da ordem de classificação dos fornecedores registrados, conforme o interesse público.

20.6. A manutenção ou eventual alteração dos preços registrados somente será admitida quando comprovada a vantajosidade para a Administração, mediante pesquisa de preços de mercado atualizada e análise técnica, com decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o *item 21.1* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do *item 21.1* antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

22. DA CARONA

22.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *item 22.1*, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto licitado será recebido:

23.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.

23.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

23.2. O fornecimento do objeto da presente contratação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra emitida pela Secretaria solicitante.

23.3. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou da Ordem de Compra em atraso, limitada ao máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa e da aplicação das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, ou caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, a Administração poderá, mediante decisão motivada:

- a) Converter a multa moratória em multa compensatória, abatendo-se os valores eventualmente pagos a esse título;
- b) Cancelar a respectiva Ordem de Compra, quando cabível;
- c) Cancelar o registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços, quando presentes as hipóteses legais e regulamentares;
- d) Aplicar as demais sanções administrativas previstas no item 27 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

23.5. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, podendo ser descontadas dos valores devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

23.6. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa prévia no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá executar o objeto conforme as condições estabelecidas nas Ordens de Compra/Serviço emitidas pela Administração.

24. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado, através de depósito/transferência bancária, após a entrega do objeto, após o recebimento definitivo pela Secretaria solicitante e pelo fiscal do contrato, após a liquidação da Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias, por intermédio da Secretaria da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.3. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

24.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

24.5. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

24.6. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

24.7. As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 2110/2022 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.415/2023.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

25.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da FORNECEDORA:

- a) Entregar os itens solicitados pela Administração Municipal no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Compra;
- b) Realizar a entrega sem qualquer custo adicional, incluindo frete, embalagem, seguro, transporte e demais despesas;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital e em perfeita condição de uso, armazenamento e transporte;
- d) Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em embalagem original, lacrada, contendo identificação do fabricante, número do lote e validade;
- e) Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo vigilância sanitária, segurança do trabalho e normas ambientais;

f) Garantir que os produtos com prazo de validade apresentem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do fabricante no momento da entrega, salvo disposição expressa em contrário no descritivo do item;

g) Substituir, em até 2 (dois) dias úteis após notificação, qualquer produto irregular, avariado, vencido ou fora das especificações do edital/termo de referência;

h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança durante a execução do fornecimento;

j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto;

k) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente ao município qualquer alteração;

l) Assegurar à Administração Municipal o pleno e irrestrito direito de fiscalizar, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

m) Abster-se de realizar subcontratação total ou parcial do objeto licitado, permanecendo sob inteira responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento previsto no presente instrumento.

26. DA VALIDADE MÍNIMA

26.1. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão apresentar, na data de entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estipulado pelo fabricante, salvo quando especificado de forma diversa no descritivo do item.

26.2. É vedado o fornecimento de produtos vencidos ou com validade insuficiente para o uso pretendido. Produtos sem prazo de validade não se submetem a esta exigência.

26.3. A fornecedora deverá substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação da Administração, qualquer produto que:

a) Apresente irregularidades, avarias ou vazamentos;

b) Tenha prazo de validade inadequado;

c) Esteja em desconformidade com as especificações do edital ou contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste Edital, praticadas pelo licitante ou pelo contratado, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

27.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 27.1 deste Edital, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, observada a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias

agravantes e atenuantes, a existência de antecedentes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

a) advertência, exclusivamente quando se tratar de infração administrativa de menor potencial lesivo e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, da nota de empenho, da Ordem de Compra ou, quando não houver contratação formalizada, do valor estimado do item afetado pela conduta, conforme a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Horizontina/RS, quando a infração se enquadrar nas hipóteses legais e sua gravidade não justificar a declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando presentes as hipóteses legais que justifiquem a aplicação dessa sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a competência da autoridade responsável e o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

27.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência, o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, quando cabível e desde que a decisão administrativa demonstre, de forma motivada, a necessidade da cumulação.

27.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração, mediante decisão motivada, a converta em multa compensatória, com o abatimento dos valores eventualmente pagos a título de multa moratória, bem como adote as medidas cabíveis quanto à extinção do contrato, ao cancelamento da Ordem de Compra ou ao cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no *item* 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Na aplicação da sanção prevista no item 27.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do *item 27.1* do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

28.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://horizontina.atende.net/>.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

29.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

29.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

30. ANEXOS DO EDITAL

30.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declarações Obrigatórias;

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência (Arquivo).

Horizontina/RS, 20 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.

ANEXO I

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Preço válido até: ____/____/____;

Data Base/homologação: ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências da Administração do MUNICÍPIO DE HORIZONTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.834/0001-36, com sede nesta cidade de Horizontina/RS, situada à Rua Balduino Schneider, nº 375, Bairro Centro, representado pelo Prefeito JONES JEHN DA CUNHA, CPF nº 008.972.810-63 e RG nº 1084687541 SJS/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 45/2026, para REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Termo de Referência do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

Empresa:

2. VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

4.2. Os preços registrados serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros,

equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Compra, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto será de inteira responsabilidade da fornecedora. A movimentação dos bens até o local designado para entrega, bem como as atividades de carga e descarga, será de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao município a disponibilização de mão de obra ou apoio logístico para esse fim.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. Helmuth Simm, nº 100, sala 12, Centro, no Município de Horizontina/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

5.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de conservação e utilização, entregues em suas embalagens originais do fabricante, quando aplicável, devidamente íntegras e identificadas, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.5. As embalagens deverão conter identificação clara e legível do fabricante, número do lote, prazo de validade, quando aplicável, bem como as demais informações exigidas pela legislação específica para cada produto.

5.6. Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT e às regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas e sanitárias pertinentes ao objeto, vigentes à época do fornecimento.

5.7. **Para os produtos que possuírem prazo de validade, deverá ser observado o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do fabricante na data da entrega, salvo prazo diferente expresso no descritivo do item.**

5.7.1. É vedado o fornecimento de materiais com prazo de validade expirado ou incompatível com o uso pretendido.

5.7.2. A validade deverá estar impressa de forma clara e visível na embalagem.

5.8. A fornecedora deverá substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, vazamentos, prazo de validade inadequado ou estiverem em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.9. **Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado**, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento previsto no presente instrumento.

5.10. Todos os órgãos da Administração Municipal de Horizontina poderão se utilizar do presente Registro de Preços.

5.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.529 de 10 de agosto de 2017 será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de

contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no Edital ou no Termo de Referência, no caso de contratação direta, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de aplicação das seguintes sanções:

7.1.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Compra em atraso, limitada ao máximo de 15 (quinze) dias, conforme art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, a Administração Municipal poderá:

a) Aplicar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Cancelar a Ordem de Compra e convocar o fornecedor classificado subsequente;

c) Aplicar as demais sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da obrigação, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e nesta Ata de Registro de Preços, observados:

a) a extensão do inadimplemento;

b) o prejuízo causado à Administração;

c) a possibilidade de substituição ou correção dos produtos;

d) a reincidência ou existência de antecedentes;

e) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

f) os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.2.1. A aplicação de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade dependerá de decisão administrativa motivada e da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.3. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato. Na ausência deste, serão calculadas sobre o valor da respectiva nota de empenho ou da Ordem de Compra.

7.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Durante o prazo de vigência contratual, o fornecedor permanece obrigado ao fornecimento dos itens, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Compra, no Edital e em seus anexos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, através de solicitação fundamentada, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo mediante acordo entre as partes desde que oficial e legalmente reconhecido.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicamente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DA CARONA

11.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 11.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da FORNECEDORA:

- a) Entregar os itens solicitados pela Administração Municipal no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Compra;
- b) Realizar a entrega sem qualquer custo adicional, incluindo frete, embalagem, seguro, transporte e demais despesas;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital e em perfeita condição de uso, armazenamento e transporte;
- d) Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em embalagem original, lacrada, contendo identificação do fabricante, número do lote e validade;
- e) Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo vigilância sanitária, segurança do trabalho e normas ambientais;
- f) Garantir que os produtos com prazo de validade apresentem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do fabricante no momento da entrega, salvo disposição expressa em contrário no descritivo do item;
- g) Substituir, em até 2 (dois) dias úteis após notificação, qualquer produto irregular, avariado, vencido ou fora das especificações do edital/termo de referência;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança durante a execução do fornecimento;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto;
- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente ao município qualquer alteração;
- l) Assegurar à Administração Municipal o pleno e irrestrito direito de fiscalizar, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.
- m) Abster-se de realizar subcontratação total ou parcial do objeto licitado, permanecendo sob inteira responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento previsto no presente instrumento.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, através de depósito/transferência bancária, após a entrega do objeto, após o recebimento definitivo pela Secretaria solicitante e pelo fiscal do contrato, após a liquidação da Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias, por intermédio da Secretaria da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13.5. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

13.6. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

13.7. As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 2110/2022 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.415/2023.

14. DA VALIDADE MÍNIMA

14.1. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão apresentar, na data de entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estipulado pelo fabricante, salvo quando especificado de forma diversa no descritivo do item.

14.2. É vedado o fornecimento de produtos vencidos ou com validade insuficiente para o uso pretendido. Produtos sem prazo de validade não se submetem a esta exigência.

14.3. A fornecedora deverá substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação da Administração, qualquer produto que:

- a) Apresente irregularidades, avarias ou vazamentos;
- b) Tenha prazo de validade inadequado;
- c) Esteja em desconformidade com as especificações do edital ou contrato.

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2026, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

16. FORO

16.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS.

17. CÓPIAS

17.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) representantes da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Horizontina, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO II

(modelo)

EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participar de processo de licitação, do Pregão Eletrônico n.º 45/2026, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço à Rua _____, Cidade, Estado, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme com a Lei 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

Dados do Representante Legal

NOME:

ENDEREÇO:

RG:

TELEFONE:

CIDADE:

CPF:

E-MAIL:

CEP:

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, CNPJ sob n.º/.....-., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º-., DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- 1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre em nenhuma condição impeditiva de contratação com a Administração Pública.
- 3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
- 4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
- 5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos.
- 6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- 7) Declaração de vínculo empregatício: Que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- 8) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
 - 8.1) Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” e/ou “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)

ANEXO IV

(modelo)

PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Ampla Participação/ Exclusivo/ Cota 25%	Valor Unitário	Valor Total
1	4.340	UN	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, AÇÃO BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0-2,5% P/P E ÁGUA. FRASCO PLÁSTICO COM TAMP A LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. FRASCO DE 2000 ML. PRODUTO QUE POSSA SER UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS.	Exclusivo para ME/EPP		
2	4.745	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM. COMPOSTO DE PRINCÍPIO ATIVO, ÁLCOOL, ÁGUA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E BENZOATO DE DENATÔNIO. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMP A LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, FRASCO DE 1000ML	Exclusivo para ME/EPP		
3	410	UN	BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 LITROS.	Exclusivo para ME/EPP		
4	830	UN	BORRIFADOR PLÁSTICO RESISTENTE PARA APLICAÇÃO DE SANITIZANTES, CAPACIDADE DE 500 ML, COM GATILHO.	Exclusivo para ME/EPP		
5	1.520	UN	CERA LIQUIDA: FRASCO PLÁSTICO COM 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) MILILITROS DE CERA LIQUIDA INCOLOR, ESPECIAL, DE ALTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO E QUE DISPENSA USO DE ENCERADEIRA. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, RESINA SOLÚVEL AO ÁLCALI, CERA, COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICOS,	Exclusivo para ME/EPP		

			CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.			
6	2.180	UN	COLOR GEL, DESINFETANTE COLOR EM TEXTURA DE GEL, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, ESTABILIZANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. FRASCO DE 1000 ML.	Exclusivo para ME/EPP		
7	2.848	PC	COPOS DESCARTÁVEIS, TRANSPARENTES, 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME ABNT/NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT/NBR N°14865.	Exclusivo para ME/EPP		
8	1.953	PC	COPOS DESCARTÁVEIS, TRANSPARENTES, 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME ABNT/NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT/NBR N°14865.	Exclusivo para ME/EPP		
9	743	UN	DESENGORDURANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSTO POR TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, CORANTE, NEUTRALIZANTES, ÁGUA E PRINCÍPIO ATIVO HIDRÓXIDO DE SÓDIO. PH DE 12 A 14 E DENSIDADE DE 1,14 A 1,054 G/L.	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
10	247	UN	DESENGORDURANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSTO POR TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, CORANTE, NEUTRALIZANTES, ÁGUA E PRINCÍPIO ATIVO HIDRÓXIDO DE SÓDIO. PH DE 12 A 14 E DENSIDADE DE 1,14 A 1,054 G/L. - Cota Referente ao item 9.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
11	882	UN	DETERGENTE AMONÍACO PARA LIMPEZA PESADA. OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS.	Quant. Ampla Concorrência (75%)		

			EMBALAGENS 5 LITROS. COMPOSIÇÃO ATIVO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, HIDRÓTOPO, CONSERVANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.			
12	293	UN	DETERGENTE AMONÍACO PARA LIMPEZA PESADA. OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGENS 5 LITROS. COMPOSIÇÃO ATIVO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, HIDRÓTOPO, CONSERVANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. - Cota Referente ao item 11.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
13	814	UN	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC MEDINDO 28CM X 100M COM ESPESSURA DE 10 MICRAS TIPO EM BOBINA EMBALAGEM SEM SERRILHA.	Exclusivo para ME/EPP		
14	3.946	UN	FLANELA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO: 36X56CM, SERÃO TOLERADAS VARIAÇÕES (PARA MAIS OU PARA MENOS) DE ATÉ 2% NAS DIMENSÕES DO PRODUTO. FLANELA DE QUALIDADE, NÃO MANCHA E NÃO SOLTA PELOS.	Exclusivo para ME/EPP		
15	410	UN	FÓSFORO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 200 PALITOS, COM 5 CM. COM ALTA RESISTÊNCIA À QUEBRA. TRATAMENTO ESPECIAL COM AGENTES INIBIDORES DA FORMAÇÃO DE BRASAS APÓS O USO.	Exclusivo para ME/EPP		
16	520	UN	FÓSFORO DE SEGURANÇA EXTRA LONGO, CAIXA COM 200 PALITOS, COM 9,4 CM. COM MAIOR SEGURANÇA AO ACENDER. QUEIMA PROLONGADA. MADEIRA RESISTENTE. PRODUTO DURÁVEL E CONFIÁVEL.	Exclusivo para ME/EPP		
17	1.195	UN	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE PRETA. COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: 32 CM, O PAR FORMATO ANATÔMICO. INTERIOR LISO. BOA RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES. TAMANHO G.	Exclusivo para ME/EPP		
18	1.230	UN	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE PRETA. COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: 32 CM. O PAR FORMATO ANATÔMICO. INTERIOR LISO. BOA RESISTÊNCIA A PRODUTOS	Exclusivo para ME/EPP		

			QUÍMICOS. ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES. TAMANHO M.			
19	1.140	UN	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE PRETA. COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: 32 CM. O PAR FORMATO ANATÔMICO. INTERIOR LISO. BOA RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES. TAMANHO P.	Exclusivo para ME/EPP		
20	822	CX	LUVA DE LÁTEX NATURAL, SEM PÓ, CLORADA E AMBIDESTRA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL; SEM PÓ; DUPLA CLORAÇÃO PARA DIMINUIR OS RESÍDUOS QUÍMICOS E MELHORAR AS PROPRIEDADES MECÂNICAS DEIXANDO A LUVA MAIS MACIA E CONFORTÁVEL; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, ESPESSURA 0,12 MM EM MÉDIA. TAMANHO G COM LARGURA DE 105 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Exclusivo para ME/EPP		
21	833	CX	LUVA DE LÁTEX NATURAL, SEM PÓ, CLORADA E AMBIDESTRA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL; SEM PÓ; DUPLA CLORAÇÃO PARA DIMINUIR OS RESÍDUOS QUÍMICOS E MELHORAR AS PROPRIEDADES MECÂNICAS DEIXANDO A LUVA MAIS MACIA E CONFORTÁVEL; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, ESPESSURA 0,12 MM EM MÉDIA. TAMANHO M COM LARGURA DE 94 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	Exclusivo para ME/EPP		
22	763	CX	LUVA DE LÁTEX NATURAL, SEM PÓ, CLORADA E AMBIDESTRA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL; SEM PÓ; DUPLA CLORAÇÃO PARA DIMINUIR OS RESÍDUOS QUÍMICOS E MELHORAR AS PROPRIEDADES MECÂNICAS DEIXANDO A LUVA MAIS MACIA E CONFORTÁVEL; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, ESPESSURA 0,12 MM EM MÉDIA. TAMANHO P COM LARGURA DE 76 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	Exclusivo para ME/EPP		
23	234	UN	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO EM METAL REVESTIDO DE NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA E RODO VERSÁTIL DE NO MÍNIMO 25 CM. DEVE ACOMPANHAR FIXADOR DE CABO NA PÁ. DE POLIPROPILENO (PP) COM HASTA EM ALUMÍNIO.	Exclusivo para ME/EPP		
24	2.426	UN	PANO DE PRATO PRONTO, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTOS, SEM ESTAMPAS, 100 % ALGODÃO, ATOALHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 55X70CM, RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA.	Exclusivo para ME/EPP		
25	9.609	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, 100%, CELULOSE VIRGEM, GRAFADO, 2 DOBRAS, SEM SUJIDADES, RESISTENTE, MACIO E COM BOA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE CADA	Quant. Ampla Concorrência (75%)		

			FOLHA DE NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA, 20 CM DE COMPRIMENTO., ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS CADA, MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS E PROTEÇÃO PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM PICOTE PARA ABERTURA, PARA USO EM DISPENSORES DE PAPEL, NA EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE.			
26	3.203	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, 100%, CELULOSE VIRGEM, GRAFADO, 2 DOBRAS, SEM SUJIDADES, RESISTENTE, MACIO E COM BOA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE CADA FOLHA DE NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA, 20 CM DE COMPRIMENTO., ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS CADA, MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS E PROTEÇÃO PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM PICOTE PARA ABERTURA, PARA USO EM DISPENSORES DE PAPEL, NA EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE. - Cota Referente ao item 25.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
27	3.900	PC	PAPEL TOALHA MULTIUSO EM ROLO, GRAFADO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% FIBRA CELULOSE. FOLHA DUPLA. CADA ROLO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 FOLHAS. FOLHAS MEDINDO 19 X 20 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	Exclusivo para ME/EPP		
28	320	UN	REPELENTE EM GEL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 (TRÊS) MESES DE IDADE, COM ICARIDINA COMO PRINCÍPIO ATIVO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM VOLUME ENTRE 100 ML E 120 ML. INDICADO PARA AUXILIAR NA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS E INSETOS, INCLUSIVE AQUELES QUE PODEM TRANSMITIR DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, BEM COMO PERNILONGOS E BORRACHUDOS. FÓRMULA SEM PERFUME, NÃO OLEOSA, DE RÁPIDA ABSORÇÃO E QUE NÃO DEIXE A PELE ENGORDURADA APÓS A APLICAÇÃO. O PRINCÍPIO ATIVO DEVERÁ SER REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA, COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS.	Exclusivo para ME/EPP		

29	520	UN	REPELENTE LOÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 200 ML - PARA PROTEGER CONTRA OS INSETOS, MOSQUITOS, QUE PODEM TRANSMITIR DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, PERNILONGOS, BORRACHUDOS, COM PERFUME AGRADÁVEL NO CORPO. PRÁTICO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E SUA FÓRMULA NÃO OLEOSA COM RÁPIDA ABSORÇÃO E NÃO DEIXA A PELE ENGORDURADA APÓS A APLICAÇÃO. O PRINCÍPIO ATIVO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, NA SUA CONCENTRAÇÃO DEVE CONTER A SUBSTÂNCIA DEET 7,10%. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS.	Exclusivo para ME/EPP		
30	2.400	UN	REPELENTE SPRAY DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 170 ML - AEROSSOL PARA PROTEGER CONTRA OS INSETOS, MOSQUITOS QUE PODEM TRANSMITIR DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, PERNILONGOS, BORRACHUDOS, COM PERFUME AGRADÁVEL NO CORPO. PRÁTICO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E SUA FÓRMULA NÃO OLEOSA COM RÁPIDA ABSORÇÃO E NÃO DEIXA A PELE ENGORDURADA APÓS A APLICAÇÃO. O PRINCÍPIO ATIVO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, NA SUA CONCENTRAÇÃO DEVE CONTER A SUBSTÂNCIA DEET 15%. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS.	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
31	800	UN	REPELENTE SPRAY DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 170 ML - AEROSSOL PARA PROTEGER CONTRA OS INSETOS, MOSQUITOS QUE PODEM TRANSMITIR DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, PERNILONGOS, BORRACHUDOS, COM PERFUME AGRADÁVEL NO CORPO. PRÁTICO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E SUA FÓRMULA NÃO OLEOSA COM RÁPIDA ABSORÇÃO E NÃO DEIXA A PELE ENGORDURADA APÓS A APLICAÇÃO. O PRINCÍPIO ATIVO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, NA SUA CONCENTRAÇÃO DEVE CONTER A SUBSTÂNCIA DEET 15%. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS. - Cota Referente ao item 30.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
32	432	UN	RODO DE ALUMINIO 45CM, USO PROFISSIONAL, COM BASE DE ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA, COM PINTURA EPOXI, PLASTICO PP E E.V.A DUPLO, COM CABO DE ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, COM ROSCA E MANOPLA PLASTICA COM FURO, EXTENSAO MINIMA DE 140CM	Exclusivo para ME/EPP		

33	298	UN	RODO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 60 CM DE BASE COM BORRACHA DUPLA, USO PROFISSIONAL, COM BASE DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M.	Exclusivo para ME/EPP		
34	78	UN	RODO METÁLICO 1M COM BORRACHA DUPLA, BASE E CABO DE FERRO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60 M PARA LIMPEZA DE QUADRAS ESPORTIVAS 1METRO E CABO 1,60.	Exclusivo para ME/EPP		
35	4.104	UN	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS, BIOTECNOLOGIA E ANTI-RESÍDUOS. PÓ ULTRAFINO; FÓRMULA QUE CONTÉM INGREDIENTES BIODEGRADÁVEIS. COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	Exclusivo para ME/EPP		
36	609	UN	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS, NEUTRO, COM FORMULAÇÃO ANTIBACTERIAL QUE MATA ATÉ 99,9% DOS GERMES E BACTÉRIAS. QUE ELIMIN O VÍRUS DA COVID-19. SUAS PROPRIEDADES COSMÉTICAS PROTEGEM E HIDRATAM AS MÃOS, POSSIBILITANDO LAVAGENS REPETIDAS SEM CAUSAR INDESEJÁVEIS RESSECAMENTOS. COMPOSTO POR ÁGUA; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; COCAMIDOPROPIL BETAÍNA; CLORETO DE SÓDIO; BENZOATO DE SÓDIO; ÁCIDO CÍTRICO; EDTA TETRASSÓDICO; PPG-9(POLIPROPILENOGLICOL-9); HIDRÓXIDO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS.	Exclusivo para ME/EPP		
37	2.152	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM DOSADOR, 500ML; PROMOVENDO LIMPEZA PROFUNDA, ELIMINANDO GERMES E BACTÉRIAS, PROPORCIONANDO HIGIENE EFICAZ E MANTENDO A PELE	Exclusivo para ME/EPP		

			MACIA E EQUILIBRADA. CONTENDO NA SUA FORMULA ÁGUA, LAURILETERSULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, ÁCIDO BENZOICO, DIETANOLAMINA COCAMIDA, DIESTEARATO DE ETILENOGLICOL, MONOETANOLAMINA DE COCAMIDA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, MONOESTEARATO DE ETILENOGLICOL, DIMETIL HIDANTOÍNA, CLORETO DE SÓDIO, GLICEROL, FRAGRÂNCIA, BUTILFENIL METILPROPIONAL, SESQUICAPRILATO DE XILITILA, ANIDROXILITOL, ÁCIDO CÍTRICO, EDETATO DISSÓDICO, NITRATO DE MAGNÉSIO, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, CLORETO DE MAGNÉSIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E INDICAÇÃO DE NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS.			
38	550	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA ANTISSEPSE - SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, PEROLADO, COM PH NEUTRO. PRINCÍPIO ATIVO: 2,4,4"-TRICLORO-2" - HIDROXI-DIFENILETER (TRICLOSAN). USOS: LIMPEZA E ANTISSEPSE DAS MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS ATRAVÉS DE ANTI-SEPTICO DE AMPLO ESPECTRO COM EFICACIA COMPROVADA FRENTE AS CEPAS ESPECIFICAS DE: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, PODENDO SER UTILIZADO EM INDUSTRIA ALIMENTÍCIA, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS, RESTAURANTES, COZINHAS INDUSTRIAIS, SALÃO DE BELEZA, CLÍNICAS VETERINÁRIAS. EMBALAGEM: REFIL PLÁSTICO REEMBALADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, CONTENDO 800ML, COM O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA	Exclusivo para ME/EPP		
39	1.868	UN	TOALHA DE BANHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 150CM, FELPUDA, MACIA, 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS COM GRAMATURA 500G/M². COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS. COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA.	Exclusivo para ME/EPP		
40	1.454	UN	TOALHA DE ROSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80CM, FELPUDA, MACIA, 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS COM GRAMATURA 500G/M². COM	Exclusivo para ME/EPP		

			COSTURA DUPLA NAS LATERAIS. COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA.			
41	300	PC	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA. ATÓXICA E APIROGÊNICA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	Exclusivo para ME/EPP		
42	600	UN	VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS DE NYLON, TIPO PLUMADA, RESISTENTES E FLEXÍVEIS, COM BASE PLÁSTICA OU MATERIAL COMPATÍVEL. CABO EM ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140 CM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO À BASE DA VASSOURA. LARGURA DA BASE DE NO MÍNIMO 22 CM. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA GERAL, COM ACABAMENTO RESISTENTE E ADEQUADO AO USO DOMÉSTICO/INSTITUCIONAL.	Exclusivo para ME/EPP		

Local, data

– Validade da Proposta: 60 dias.

– Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

.....
(Nome Completo e assinatura do Representante legal)